



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 121/2019

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 26/08/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído a Bohemian Vibes, Lda. representada por André Linhares Soares, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Musica ao Vivo

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Bohemian Vibes, Lda.

Localização das Atividades:

Estabelecimento "Piano Bar", sito na Rua dos Marnotos, nº 16, UF Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 28 de agosto de 2019

Horário Autorizado:

1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamentos de amplificação sonora:

- Dia 28 de agosto (quarta-feira): das 18h00 às 02h00

Elab:

Verif:



2 - Medidas Preventivas e de Minimização do Ruído:

- 2.1 - Em conformidade com o disposto no nº 1 do artº 65º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23h00, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.
- 2.2 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2.3 - A regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento;
- 2.4 - A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença

Aveiro, 27 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro


(José Agostinho Ribau Esteves, Engº.)

Elab:

Verif: